

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº..... 093 / 2.006.

PROCESSO Nº.....022 / 2.006.

APROVADA EM :10 / 04 / 2.006.

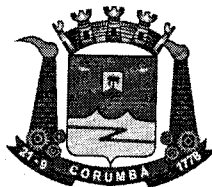
Dispõe sobre a criação da Área Especial de Interesse Econômico e Social - AEIES, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

Artigo 1º. - Fica criada no Município de Corumbá a **ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL - AEIES**, considerando-a para o efeito desta lei, como espaço que abriga modalidades diversificadas de uso e ocupação do território.

Artigo 2º. - A Área Especial de Interesse Econômico e Social no Município de Corumbá, delimita-se entre a Avenida Nossa Senhora da Candelária até a divisa com o Município de Ladário; entre a Avenida Gaturama e o Rio Paraguai, e destinar-se-á à manutenção de iniciativas ou a novos empreendimentos industriais que atendam ao interesse do Município e possibilitem a melhoria das condições de vida da população.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado à execução, direta ou por convênio, de programas específicos de urbanização, regularização fundiária, recuperação ambiental e reflorestamento com espécies nativas da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

(Continuação da Lei Complementar de nº. 093 / 2.006.).
=====

Artigo 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE ABRIL DE 2.006.


Marcos de Souza Martins
presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lido na Sessão de dia 08.05.06
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2006

Dispõe sobre a criação da Área Especial de Interesse Econômico e Social – AEIES, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Ruitter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada no Município de Corumbá a **ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL – AEIES**, considerando-a para efeito desta lei, como espaço que abriga modalidades diversificadas de uso e ocupação do território.

Artigo 2º - A área Especial de Interesse Econômico e Social no Município de Corumbá, delimita-se entre a Avenida Nossa Senhora da Candelária até a divisa com o Município de Ladário; entre a Avenida Gaturama e o Rio Paraguai, e destinar-se-á à manutenção de iniciativas ou a novos empreendimentos industriais que atendam ao interesse do Município e possibilitem a melhoria das condições de vida da população.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado à execução, direta ou por convênio, de programas específicos de urbanização, regularização fundiária, recuperação ambiental e reflorestamento com espécies nativas da região.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 26 DE ABRIL DE 2006**

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**